



Brasília, 26 de dezembro de 2023.

Resolução CREF7 nº 125/2023

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2024 do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região – CREF7/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO – CREF7/DF, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso X do artigo 68, do Regimento Interno do CREF7/DF e:

CONSIDERANDO o inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno do CREF7/DF, que determina que compete ao Plenário aprovar orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes às mutações patrimoniais;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na Reunião Plenária de 17 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar publicidade ao orçamento do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região – CREF7/DF, devidamente aprovado, para o exercício financeiro de 2024, que estima a receita em R\$ 4.488.855,24 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e oito reais e oitocentos e cinquenta e cinco mil e vinte e quatro centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento:

6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	4.488.855,24
6.2.1.1.01	RECEITA CORRENTE	4.333.665,66
6.2.1.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES	3.852.878,38
6.2.1.1.01.04	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	2.780,81
6.2.1.1.01.05	FINANCEIRAS	197.327,32
6.2.1.1.01.06	TRANSFERÊNCIA	70.815,79
6.2.1.1.01.07	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.863,36
6.2.1.1.01.08	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	170.000,00
6.2.1.1.02	RECEITA DE CAPITAL	155.189,58
6.2.1.1.02.05	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	155.189,58
	TOTAL DA RECEITA	4.488.855,24

Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

6.2.2.1.01.01	DESPESAS CORRENTES	4.333.665,66
6.2.2.1.02.05	DESPESAS DE CAPITAL	155.189,58
	TOTAL DA DESPESA	4.488.855,24



Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.230/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

Parágrafo único - Apurando-se superávit financeiro em exercícios anteriores, fica o Presidente autorizado a abrir crédito suplementar superior ao limite estabelecido no caput deste artigo na rubrica 6.2.1.4.01.01.001 – SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Nicole Christine de Azevedo Silva
Presidente – CREF7/DF

Publicada no D.O.U., Seção 1, Edição nº 247 de 29 de dezembro de 2023, Pag. 1156.